



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, estabelecida à Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro – Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.634.317/0001-80, através do senhor **Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das competências que lhe são conferidas por lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** que visa a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO-SP**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e Decreto Municipal nº 212/2012 de 29/03/2012**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **14/06/2017**, até às **10h00min**, no seguinte endereço: **Avenida 21 de Março, 304 – Centro - Departamento de Compras e Licitações.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **14/06/2017 a partir das 10h00min h** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, **com início previsto para as 10h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, no Setor de Licitações e Contratos**, situado a **Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP**, iniciando-se no dia **14/06/2017**, com início previsto para às **10h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 14/06/2017.**

**CREDENCIAMENTO: início às 10h00min horas do dia 14/06/2017.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 10h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:30 horas do dia 14/06/2016**

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

## 1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** que visa a **Aquisição de cestas básicas a serem doadas às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, para o município de Barra do Turvo/SP**, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2. O valor total estimado para o certame para o período estimado de 12 (doze) meses é de **R\$ 36.291,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais)**.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 043/2017**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 10h30min do dia 14/06/2017**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 043/2017**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 10:30 horas do dia 14/06/2017**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital, inclusive com indicação da marca de cada produto que compõe o item.

d) Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item deste Edital.

6.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4. O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços demonstrado através do ANEXO I desse edital.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual; ou Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.
- d.1) Se não possuir imóvel próprio, Certidão da Prefeitura que não consta imóvel em seu nome.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) – Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST.

## **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO IX**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- e) **As empresas deverão apresentar** - Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um preço e/ou marca para cada produto.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados sobre valor unitário, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

### **Item 01 - R\$ 1,00 (HUM REAL)**

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, declarações apresentadas, e da amostra devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [no Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO](#), nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

**10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## 11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer no Setor de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP, localizada à Avenida 21 de Março, 304 – Centro – CEP 11.955-000 – Barra do Turvo/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.4. – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Ata de Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente conforme solicitação, nos locais a serem indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social**, no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Secretaria solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria interessada**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

16.2.1. – As datas relacionadas no item 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

16.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### 17. - DO REAJUSTE

17.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

#### 18.1 - Dos direitos:

18.1.1 – Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 18.2 – Das Obrigações:

##### 18.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

##### 18.2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

19.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

19.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

19.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.3. tiver presentes razões de interesse público

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, localizado a Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

21.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br).

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;**

Barra do Turvo, 29 de maio de 2017.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

**Prefeito Municipal**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 043/2017

Pregão presencial – Nº 023/2017- Ata de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de cestas básicas a serem doadas às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, para o município de Barra do Turvo/SP.

| ITEM | Descrição                                           | Quant. | Unid/Med | Quant. | Unidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----------------------------------------------------|--------|----------|--------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, contendo: |        |          |        |         |                         |                      |
|      | 01 embalagem plástica para cesta básica             | 01     | UN       |        |         |                         |                      |
|      | Arroz tipo 1 - pacote com 5 kg                      | 10     | KILO     |        |         |                         |                      |
|      | Feijão tipo 01, contendo 01 kg cada                 | 02     | KILO     |        |         |                         |                      |
|      | Óleo de soja tipo 01, contendo 900 gramas cada      | 02     | UN.      |        |         |                         |                      |
|      | Macarrão de ovos contendo 01 kg cada pacote         | 01     | PCT      |        |         |                         |                      |
|      | Extrato de tomate contendo 130 gramas cada          | 02     | UN       |        |         |                         |                      |
|      | Sal refinado pacote de 01 kilo                      | 01     | KILO     |        |         |                         |                      |
|      | Café entregue em pacotes de 500 gramas              | 01     | KILO     |        |         |                         |                      |
|      | Açúcar cristal entregue em pacote de 05 kilo cada   | 10     | KG       |        |         |                         |                      |
|      | Biscoito doce contendo 400 gramas                   | 01     | PCT      |        |         |                         |                      |
|      | Farinha de milho amarela                            | 01     | KG       |        |         |                         |                      |
|      | Leite em pó entregue em pacote de 400 gramas        | 01     | PCT      |        |         |                         |                      |
|      |                                                     |        |          | 300    | Unid.   | R\$ 118,18              | R\$ 35.453,10        |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_ I. M.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TEL/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017– REGISTRO DE PREÇOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

Pregão Presencial nº 023/2017

Processo nº 043/2017

Objeto: Aquisição de cestas básicas a serem doadas às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, para o município de Barra do Turvo-SP.

=====  
Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de **Dois Mil e Dezessete (2017)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº \_\_\_\_, inscrito no **CPF/MF sob o nº** \_\_\_\_, residente e domiciliado à **(endereço completo do representante da contratante)** neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_ localizada à **(endereço completo e telefone da contratada)**, neste ato representada por \_\_\_\_, **CPF, RG**, residente e domiciliado (a) a **(endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, ; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00** alterada pelo **Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2017** - por Ata de Registro de Preços, resultado da licitação adjudicada e homologada pelo senhor Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

| ITEM | Descrição                                           | Quant. | Unid/Med | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------|--------|----------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, contendo: |        |          | 300    | Unid.   |                |             |
|      | 01 embalagem plástica para cesta básica             | 01     | UN       |        |         |                |             |
|      | Arroz tipo 1 - pacote com 5 kg                      | 10     | KILO     |        |         |                |             |
|      | Feijão tipo 01, contendo 01 kg cada                 | 02     | KILO     |        |         |                |             |
|      | Óleo de soja tipo 01, contendo 900 gramas cada      | 02     | UN.      |        |         |                |             |
|      | Macarrão de ovos contendo 01 kg cada pacote         | 01     | PCT      |        |         |                |             |
|      | Extrato de tomate contendo 130 gramas cada          | 02     | UN       |        |         |                |             |
|      | Sal refinado pacote de 01 kilo                      | 01     | KILO     |        |         |                |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                   |    |      |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------|----|------|--|--|--|--|
| Café entregue em pacotes de 500 gramas            | 01 | KILO |  |  |  |  |
| Açúcar cristal entregue em pacote de 05 kilo cada | 10 | KG   |  |  |  |  |
| Biscoito doce contendo 400 gramas                 | 01 | PCT  |  |  |  |  |
| Farinha de milho amarela                          | 01 | KG   |  |  |  |  |
| Leite em pó entregue em pacote de 400 gramas      | 01 | PCT  |  |  |  |  |

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Aquisição de cestas básicas a serem doadas às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, para o município de Barra do Turvo/SP,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (por unidade de cesta básica) através de **SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

A presente licitação visa o Ata de Registro de Preços para aquisições PARCELADAS DE CESTAS BASICAS, nos termos do Artigo 2º, I do **Decreto nº 3.931 de 19.09.2001**, não tendo a Prefeitura de Barra do Turvo a obrigatoriedade em adquirir todas as quantidades estimadas nesse termo, durante o período em que vigorar essa ata contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Essa Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses** a contar da data de sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, na Secretaria solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria interessada**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: **12, 20 ou 30/31**, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até **02 (dois) dias** de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 – Dos direitos

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 2 – Das Obrigações

##### 2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

##### 2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5. A recusa injustificada do **FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de JACUPIRANGA/SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/ FORNECEDOR

### **Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 043/2017**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_/SP, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
LICITANTE)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 043/2017

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas a serem doadas às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o município de Barra do Turvo-SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 043/2017**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017– REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo) Portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata-Contrato de Registro de Preços de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 023/2017.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 043/2017**

**OBJETO: Aquisição de cestas básicas a serem doadas às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o município de Barra do Turvo-SP**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **ANEXO I DA ATA CONTRATO**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: \_\_/2017

OBJETO:

ADVOGADO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do turvo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela Contratante

---

JEFFERSON LUIZ MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada

---

(CONTRATADA)  
Representante Legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP  
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gob.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gob.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **ANEXO II DA ATA CONTRATO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: \_\_/2017

OBJETO:

ADVOGADO

|          |                        |
|----------|------------------------|
| Nome     | JEFFERSON LUIZ MARTINS |
| Cargo    | PREFEITO MUNICIPAL     |
| RG.º     |                        |
| Endereço |                        |
| Telefone |                        |
| E-mail   |                        |

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              |  |
| Cargo                             |  |
| Endereço comercial do órgão/setor |  |
| Telefone e fax                    |  |
| E-mail                            |  |

Barra do Turvo/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Responsável:

**Elenice Maciel de Oliveira**

Diretora de Departamento de Compras e Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º. 043/2017

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas a serem doadas às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, para o município de Barra do Turvo/SP.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_ FAX: (---) \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Compras e Licitações, pelo tel/fax: (15) 3578-9444, ou no email: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.